



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 014/2025

Montezuma/MG, 25 de março de 2025.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o PROJETOS DE LEIS, abaixo relacionados, apresentado pelo executivo municipal, foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade.

- PROJETO DE LEI Nº: 004/2025 que dispõe sobre a criação do cargo de natureza efetiva, de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº: 005/2025, que "dispõe sobre a doação de terreno para edificação da sede da Câmara Municipal dos vereadores do município de Montezuma/MG e dá outras providências";
- PROJETO DE LEI Nº: 006/2024, que "autoriza a alienação de bens móveis do município de Montezuma/MG e dá outras providências."
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 002/2025 que "Cria os cargos de Procurador-geral, Subprocurador, Diretor de Frota de Veículos da Educação, Agente de Contratação e Coordenador Técnico de Esportes, lazer e Juventude, Altera as atribuições do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com conseqüente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

RECEBEMOS
Em 27 de 2025 de 25
Kelly Ivete Pereira da Silva
Diretora de Recursos Humanos

Claudia Silva de Carvalho Sá
CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG
PROJETO DE LEI Nº 005/2025
APROVADO EM 25.05.2025
MESA DIRETORA
[Assinaturas]

PROJETO DE LEI Nº: 005/2025

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso as atribuições, sanciono a seguinte Lei:

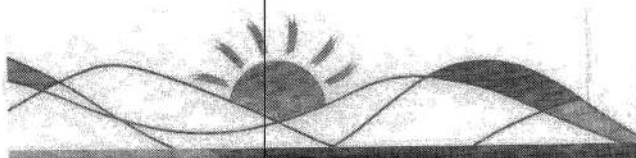
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Montezuma/MG, autorizado a promover a doação de um terreno à Câmara Municipal de Montezuma/MG, com CNPJ sob o nº 00.972.865/00001-10, medindo 336m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), onde será edificada a sede da beneficiada, área situada a cidade de Montezuma/MG, precisamente na Rua Valdemar Amorim, s/n, Bairro Centro – Montezuma/MG, com as seguintes medições e confrontações: 12m (doze metros) pela frente no alinhamento da Rua Valdemar Amorim, s/n, Bairro Centro, com alinhamento da lateral esquerda com o imóvel residencial de propriedade Lourivaldo Alves Silveira, numa extensão de 28m (vinte e oito metros), pelos fundos numa extensão de 12m (doze metros) limita-se com a própria doadora e pela Lateral direita numa extensão de 28m (vinte e oito metros) limitando-se com o imóvel (lote vago) de propriedade do Sr. Lourivaldo Alves Silveira

§ 1º - O croqui de localização do imóvel referido no caput está no anexo I e II, parte integrante desta lei;

§ 2º - A doação do terreno especificado no art. 1º desta lei destina-se a edificação da sede da Câmara Municipal de Montezuma/MG e outros fins, conforme a conveniência e liberalidade da beneficiada;

§ 3º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser Locado ou Alienado a qualquer título;

§ 4º - Em caso de não cumprimento da condição nos termos como previsto no parágrafo 2º deste artigo no prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação desta lei o imóvel será revertido ao Município de Montezuma/MG, sem qualquer custo ou indenização a ser paga por este;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEZUMA
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2015 - 2020

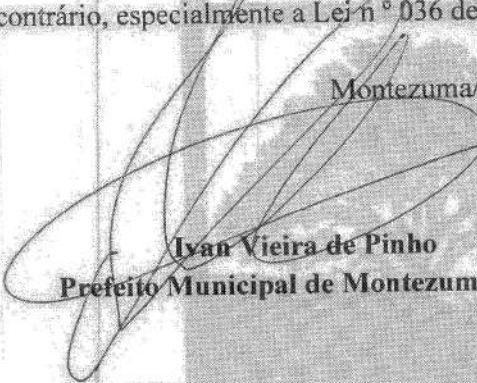


Parágrafo Único - Em se tratando de imóvel doado pelo Município de Montezuma/MG, cabe à beneficiada o desmembramento do imóvel, bem como transferência da propriedade, não havendo qualquer custo a ser suportado pelo doador;

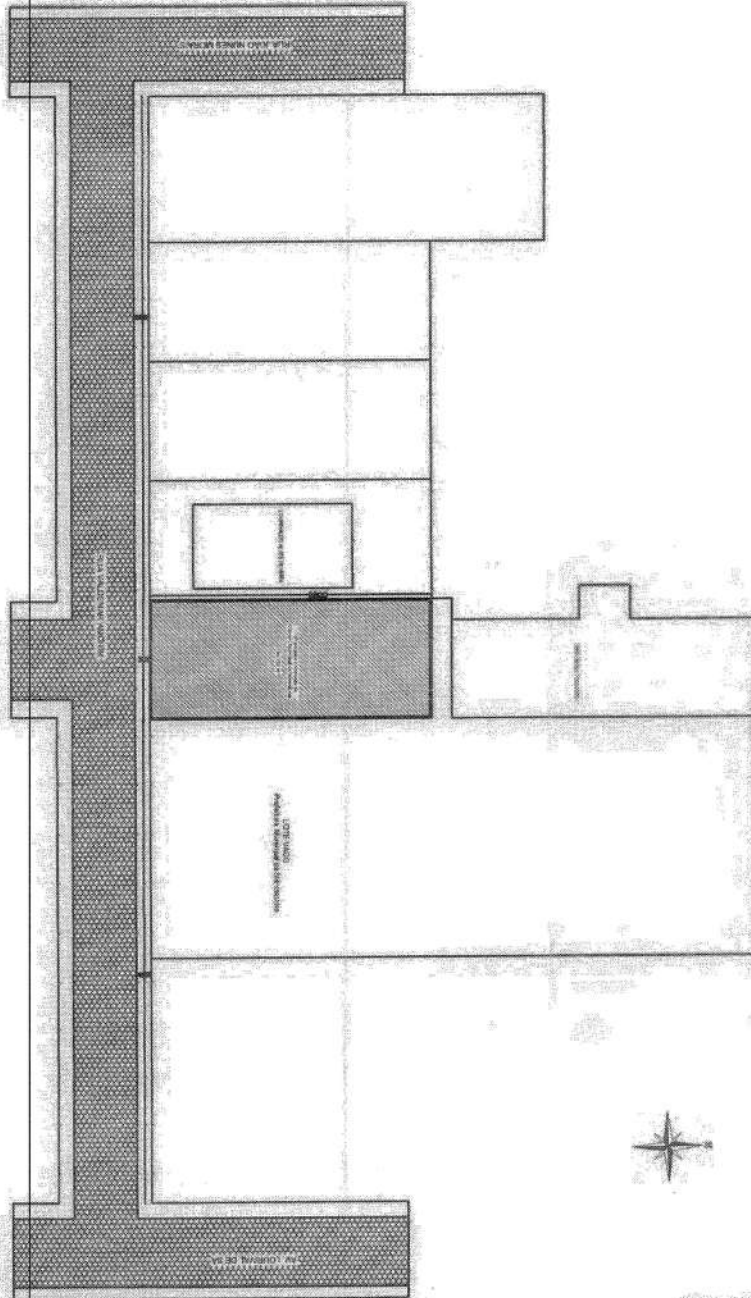
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, servindo de instrumento legal para todos os atos que se fizerem necessários para regularização e efetivação da presente doação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, bem como futura lavratura da escritura de doação e desmembramento da área da matrícula originária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 036 de 10 de setembro de 2018.

Montezuma/MG, 10 de março de 2018.


Ivan Vieira de Pinho
Prefeito Municipal de Montezuma/MG

ANEXO 02 - Projeto de Lei : 005/2025



02 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESP. 1/80

Documento assinado digitalmente
FRANKY HARLEY MIRANDA
Data: 11/03/2025 16:42:26-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

LEGENDA
TERRENO PARA DOAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
MARIA LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 16:44:34-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

PROJETO ARQUITETÔNICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
OU 404708-7	RT MARA LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	CREA 243169/0	ART FRANKY HARLEY MIRANDA
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTIZUMA CNPJ 20.223.093/0001-95		RUI VEIZA PEREIRA	
TÍTULO PLANTA DE SITUAÇÃO DE TERRENO PARA DOAÇÃO		USO DO CREA	CONTRATO REPASSE
LOCALIZAÇÃO RUA WILSON ARAUJO - FERRAZ VIEIRA 052000 - GORRIZIANGA		DATA 11/03/2025	FOLHA 02/02